



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: - www.turismo.gov.br

**EDITAL Nº 4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DE  
TURISMO (CNT) - BIÊNIO 2023-2025**

O Ministério do Turismo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I e § 9º do Decreto nº 11.623, de 1º de agosto de 2023, publica a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção das organizações da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional do Turismo – CNT para o período de 2023-2025.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar organizações da sociedade civil para ocuparem as vagas de membros titulares e de suplentes do Conselho Nacional de Turismo, para o período de 2023-2025, nos termos do art. 3º, §§ 9º e § 10 do Decreto nº 11.623, de 2023.

1.2. Poderão se candidatar a uma vaga no Conselho Nacional do Turismo as organizações da sociedade civil com representatividade nacional e que desempenhem atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável do turismo, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

1.3. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição;

II. Habilitação;

III. Resultado da habilitação;

IV. Seleção;

V. Resultado da seleção; e

VI. Indicação da representação das organizações selecionadas.

1.4. Serão eleitas 48 representações das organizações da sociedade civil, as quais indicarão um representante titular e um representante suplente para atuar como membros do Conselho Nacional do Turismo para o período de 2023-2025.

1.5. A distribuição das representações deverá obedecer a seguinte composição, conforme os segmentos das organizações da sociedade civil previstos nas alíneas “a” a “l”, inciso XLII, art. 3º do Decreto nº 11.623, de 2023.

1.6. O mandato das organizações da sociedade civil será de dois anos, permitida uma

recondução, de acordo com critérios definidos no regimento interno do colegiado.

1.7. Será dispensada a limitação de recondução para organização da sociedade civil que seja a única representante de determinado segmento no âmbito das categorias de que trata o item 3.4 deste Edital, desde que atendidos os critérios dispostos Decreto nº 11.623, de 2023.

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O presente Edital de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
1. Abertura das inscrições de candidaturas	21/11/2023
2. Último dia de inscrições de candidaturas	24/11/2023
3. Publicação do resultado da etapa de habilitação	29/11/2023
4. Resultado dos recursos da etapa de habilitação	01/12/2023
5. Publicação do resultado da seleção	04/12/2023
6. Resultado dos recursos da etapa de seleção	06/12/2023
7. Publicação do resultado da seleção	06/12/2023
8. Prazo para Indicação de membros titular e suplente junto ao CNT	08/12/2023
9. Publicação da Resolução de composição do CNT	12/12/2023

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar deste Edital deverão efetivar a inscrição, a ser realizada por formulário eletrônico, **a partir do dia 21 de novembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 24 de novembro de 2023, encaminhando** anexos os documentos previstos no item 4.3 deste edital.

3.2. Poderão se inscrever as organizações que:

- a) atuem no setor do turismo; e
- b) tenham representatividade nacional.

3.3. Para fins deste Edital , entende-se como organizações da sociedade civil com

representatividade nacional aquelas que tenham filiadas, associadas ou com seções em, no mínimo, 5 Unidades da Federação, contemplando, pelo menos três macrorregiões brasileiras.

3.4. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil deverá especificar em que categoria se candidata para integrar o CNT, de acordo com o art. 3º, inciso XLII, do Decreto nº 11.623, de 2023.

Categoria	Número de Vagas	
	Mínimo	Máximo
a. agências, operadoras de turismo e cruzeiros;	1.	8.
b. meios de hospedagem;	1.	8.
c. lazer e entretenimento;	1.	8.
d. eventos e promoção de destinos;	1.	8.
e. alimentação fora do lar;	1.	5.
f. transportes turísticos;	1.	5.
g. segmentos turísticos de oferta e de demanda;	1.	8.
h. organizações de trabalhadores e de profissionais do turismo, como guias de turismo e turismólogos;	1.	5.
i. organizações patronais;	1.	5.
j. academia, estudos e pesquisas;	1.	5.
k. comunicação e mídia; e	1.	5.
l. organizações da sociedade civil que atuem no turismo e representem segmentos da sociedade brasileira, como os povos indígenas, os povos e as comunidades tradicionais, a comunidade LGBTQIA+, as pessoas com deficiência, os	1	8

agricultores e empreendedores familiares, e os movimentos sociais, como o movimento de mulheres e o movimento negro.		
--	--	--

3.5. O link para acesso ao formulário de inscrição referido item 3.1 será disponibilizado na página do Conselho Nacional de Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo **a partir do dia 21 de novembro de 2023.**

3.6. Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 3.1 serão automaticamente invalidadas.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil com sede no país com atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo brasileiro.

4.2. Para se habilitar a participar do processo de seleção, as organizações da sociedade civil inscritas deverão comprovar:

- a) atuação, no mínimo, em 5 unidades da federação e, no mínimo, em 3 macrorregiões do Brasil; e
- b) vínculo de representatividade com as categorias registradas no formulário de inscrição.

4.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente em formato “pdf” os seguintes documentos :

- a) Ofício dirigido à Comissão de Seleção, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;
- b) Cópia do Estatuto Social que comprove a atuação no setor do turismo;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia da última Ata de eleição da Diretoria, Secretariado, Coordenação ou Representação Geral da organização da sociedade civil que identifique suas (seus) componentes com nomes completos e CPF;
- e) Relatório objetivo de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, indicando a área de abrangência e objeto de atuação, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas;
- f) Lista das seções, associadas ou das entidades que lhes são filiadas, discriminadas por Unidade da Federação.

4.4. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 4.4 deste Edital.

4.5. As organizações de que trata o disposto no art. 3º, inciso XLII, que já compunham o Conselho Nacional de Turismo e que já encaminharam os documentos ao Ministério do Turismo, estão dispensadas de encaminhá-los novamente. Contudo, ressalta-se que serão submetidas aos mesmos critérios definidos neste edital e concorrerão igualmente com as demais candidaturas.

## 5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo **até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de novembro de 2023.**

5.2. As (os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico disponível na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo , até às **23 horas e 59 minutos do dia 30 de novembro de 2023.**

5.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberão novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados neste Edital, ou validada lista já publicada.

5.4. O resultado da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às **23 horas e 59 minutos do dia 1º de dezembro de 2023.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O Ministro do Turismo, visando garantir total lisura e transparência ao processo, constituirá e nomeará Comissão de Seleção, composta por 5 servidores distribuídos da seguinte forma:

a) Chefe da Assessoria de Participação Social e Diversidade; e

b) 4 servidores lotados na Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade.

6.2. A Comissão de Seleção terá como incumbência:

I – coordenar o processo seletivo;

II – analisar as inscrições e a habilitação das organizações da sociedade civil inscritas conforme regulamento disposto neste Edital ;

III – esclarecer as dúvidas sobre o Edital de Seleção e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

IV – analisar as candidaturas por meio de requisitos técnicos pré-estabelecidos; e

V - emitir parecer final sobre o processo e o resultado da seleção.

6.3. Serão selecionadas para representação das categorias referidas no item 3.4. as organizações da sociedade civil habilitadas, respeitado o número de vagas por categoria, que obtiveram o maior número de pontos no processo de seleção de acordo com os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação no setor do turismo;

II – maior número de macrorregiões onde possuam filiais, associadas ou seções; e

III – maior número de unidades da federação onde possuam filiais, associadas ou seções.

6.4. O resultado final será homologado pelo Ministro de Estado do Turismo, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do Ministério do Turismo, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/composicao/conselho-nacional-de-turismo>

6.5. O Secretário Executivo do Conselho Nacional do Turismo designará os representantes indicados para compor a Comissão de Seleção, por ato a ser publicado no Diário

## **7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

7.1. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do Ministério do Turismo **até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2023.**

7.2. As (os) participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da seleção à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico disponível página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às **23 horas e 59 minutos do dia 04 de dezembro de 2023.**

7.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberão novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações selecionadas, nos meios estipulados neste Edital, ou validada lista já publicada.

7.4. O resultado da seleção, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão de seleção e publicado na página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às **23 horas e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2023.**

## **8. DA INDICAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES**

8.1. As organizações da sociedade civil selecionadas para compor o Conselho Nacional do Turismo deverão indicar suas representações por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível página do Conselho Nacional do Turismo no sítio eletrônico do MTur, até às **23 horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2023.**

8.2. As organizações da sociedade civil selecionadas deverão priorizar, nas indicações dos representantes titulares e suplentes:

I - a paridade de gênero, quando não houver a indicação de representação integral de mulheres; e

II – a indicação de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO TURISMO**

9.1. Concluída a indicação da representação das organizações da sociedade civil, a lista completa dos membros titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional do Turismo até o dia 11 de dezembro de 2023.

9.2. A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por meio de resolução do presidente do Conselho Nacional do Turismo até o dia 12 de dezembro de 2023.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre este processo de seleção serão divulgados na página do Conselho Nacional de Turismo do sítio do Ministério do Turismo.

10.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas por e-mail seleção.cnt@turismo.gov.br.

*(assinado eletronicamente)*

CELSO SABINO

Ministro de Estado do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Celso Sabino de Oliveira, Ministro de Estado**, em 20/11/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2114759** e o código CRC **A527CAEA**.

---

0.1.

---

Referência: Processo nº 72031.007717/2023-21

SEI nº 2114759